



DECRETO Nº 1.631, DE 13 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.459 de 09 de Novembro de 2015 que autoriza o poder executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Saquarema

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto o Crédito Especial por anulação ao orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Saquarema, no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta reais), de acordo com as seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Anulação	Suplementação
Fundo Municipal de Saúde					
15.451.0011.1.028.000	4.4.90.51	1.238	100.007		R\$ 360.000,00
15.452.0059.2.117.000	3.3.90.39	728	100.007	-R\$ 360.000,00	
TOTAL				-R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00

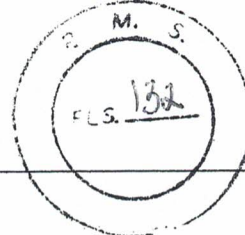
Art. 2º - Para fins de execução orçamentária do crédito reaberto ficam mantidas as mesmas regras estabelecidas pelo artigo 2º do Decreto 1.575 de 18 de novembro de 2015.

Art. 3º - O crédito tem autorização legal no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de maio de 2016.

Franciane Motta
Prefeita



LEI Nº 1.459 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Anulação de Despesas no orçamento fiscal do Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 –Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Administrar
Projeto: 1.028 – Ampliação, Reforma e Modernização dos próprios Municipais
Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 360.000,00
FR: 100.007 – Royalties

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de governo de que trata o artigo 1º no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões do programa e da ação de governo de que tratam o artigo 1º na Lei Orçamentária Anual de 2015.

Art. 4º - Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º são decorrentes da Anulação de Despesas, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0046 – Gestão Administrativa
Projeto: 2.039 – Adquirir e Manter Equip.e Bens Móveis de Apoio Administrativo
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 360.000,00
FR: 100.007 – Royalties

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 09 de novembro de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita